



COADS

COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Escritório: (15) 99781 5726 ☎

Capão Bonito | São Paulo ☎

coads.cb@gmail.com ☑

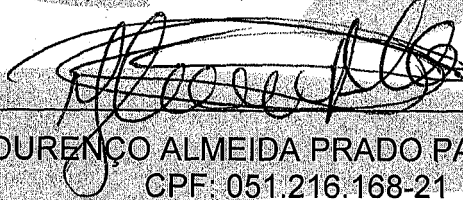
CNPJ: 39.986.837/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.087.346.118

PROCURAÇÃO

A Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento Sustentável – COADS – Portadora do CNPJ 39.986.837/0001-97, situada na Avenida Capitão Calixto de Almeida, número 150, complemento piso superior Sala 3, bairro Nova Capão Bonito, município de Capão Bonito – SP, representado pelo presidente Sr. José Lourenço Almeida Prado Paes de Barros, portador do RG nº 6.893.647-3, CPF Nº 051.216.168-21, residente e domiciliado na Rodovia SP 250, km 232 na cidade de Capão Bonito, nomeia e constitui seu procurador o DIRETOR DE PROJETOS da C.O.A.D.S, Thiago Eduardo Teixeira RG nº 43.050.061-0, CPF nº 363.027.448-06, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 460, na cidade de Capão Bonito, ao qual confere amplos poderes para representa-lo na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – EDITAL Nº033/2026 - PROCESSO Nº5437/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o projeto P+ alimentos, sendo assim o procurador poderá assinar a documentação pertinente para o processo de habilitação, assinar atas e contratos, e quaisquer documentos relacionados à Chamada Pública nº 001/2026 e posterior documentos relacionado a este contrato.

Capão Bonito, 07 de maio de 2026.

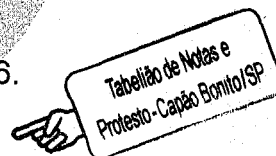


JOSÉ LOURENÇO ALMEIDA PRADO PAES DE BARROS

CPF: 051.216.168-21

PRESIDENTE

COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.986.837/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada*) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 18.304-046	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CAPAO BONITO	MUNICÍPIO CAPAO BONITO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPECONTABILCB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 3543-2055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **14:06:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	983
Data e Hora de Emissão	14/01/2025 16:08:14
Código de Verificação	QH37AC0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BRAVO TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 43.877.003/0001-10 **Inscrição Municipal:** 17 12 0975308-2
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 000427 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 99728663
 CÍVICO - CEP: 80530903
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@rafaxcontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS
CPF / CNPJ: 39.986.837/0001-97 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA, 150 - COMPLEMENTO: SALA 3 - BAIRRO: VILA NOVA CAPAO
 BONITO - CEP: 18304046
Município: CAPAO BONITO **UF:** SP **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e CNPJ A33 ANOS CARTÃO

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 290,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$290,00**Código da Atividade**

17-01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	290,00	5,00	14,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COADS**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2020, às 10h00min, em primeira convocação, reuniram-se na sede da Associação de Produtores para o Desenvolvimento Sustentável, situada à Avenida Capitão Calixto, nº 150, sala 3, Capão Bonito, CEP 18304-046, Estado de São Paulo, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **1-Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros**, brasileiro, nascido em 25/08/1958, casado, RG 6.893.647-3 SSP/SP, CPF 051.216.168-21, produtor rural, residente na Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento Capão Bonito - Rodovia SP 250, km 232, Bairro Tijuco Preto, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **2-Nilza Maria Rodrigues Soares**, brasileira, nascida em 12/09/1967, casada, RG 17.536.595 SSP/SP, CPF 091.887.058-54, produtora rural, residente no Sítio Santa Terezinha, s/n, Bairro Campinas, Capão Bonito, CEP 18300-999; **3-Élcio Elias de Freitas**, brasileiro, nascido em 27/12/1965, casado, RG 18.324.558 SSP/SP, CPF 083.452.178-42, produtor rural, residente no Sítio Xavier, s/n, Bairro Mocambo, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **4-Rodrigo Mendes Júlio**, brasileiro, nascido em 26/05/1983, casado, RG 37.433.726 SSP/SP, CPF 320.078.218-85, produtor rural, residente em Sítio sem denominação, s/n, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **5-Jose Roberto Brisola de Queiroz**, brasileiro, nascido em 05/02/1975, viúvo, RG 26.448.609 SSP/SP, CPF 161.817.598-08, produtor rural, residente no Sítio Jacare, s/n, Bairro Turvo dos Pedrosos, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **6-André Cesar de Lima**, brasileiro, nascido em 09/06/1982, casado, RG 34.672.477-6 SSP/SP, CPF 300.848.748-30, produtor rural, residente no Sítio Santo André, s/n, Bairro Turvo dos Almeidas, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **7-Andrei Felipe Rostelato**, brasileiro, nascido em 21/12/1993, casado, RG 40.799.899-8 SSP/SP, CPF 448.664.668-12, produtor rural, residente em Sítio sem denominação, s/n, Bairro Itanguá, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **8-Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, nascido em 18/06/1961, casado, RG 13.599.446 SSP/SP, CPF 021.015.148-00, produtor rural, residente no Sítio Guarani, s/n, Bairro dos Lemes, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **9-Claudio Akira Isozaki**, brasileiro, nascido em 16/09/1966, casado, RG 19.177.062-0 SSP/SP, CPF 027.072.398-60, produtor rural, residente no Sítio Isozaki, s/n, Bairro Turvo dos Pedrosos, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **10-Joseli Aparecida da Silva**, brasileira, nascida em 11/07/1981, solteira, RG 38.038.978-2 SSP/SP, CPF 344.059.028-36, produtora rural, residente no Sítio sem denominação, s/n, Bairro Rio Abaixo, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **11-Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, nascido em 24/03/1975, solteiro, RG 29.649.743 SSP/SP, CPF 202.536.898-48, produtor rural, residente na Chácara Santa Inês, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; **12-Arlindo Dias Teixeira**, brasileiro, nascido em 21/03/1971, casado, RG 21.813.588-9 SSP/SP, CPF 127.444.708-99, produtor rural, residente no Sítio Nossa Senhora de Fatima, s/n, Bairro dos Buenos, Guapiara - SP, CEP 18310-000; **13-Fernanda Daniele da Costa Júlio**, brasileira, nascida em

Antonio C da Silva

2

PA

03/02/1989, casada, RG 44.497.722-3 SSP/SP, CPF 390.302.818-55, produtora rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/n, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP, CEP 18300-999; **14-Leonice Paiva de Queiroz**, brasileira, casada, nascida em 13/09/1960, casada, RG 25.771.739 SSP/SP, CPF 027.055.028-31, produtora rural, residente no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18230-000; **15-Luiz Joel de Queiroz**, brasileiro, nascido em 29/06/1961, casado, RG 13.849.330 SSP/SP, CPF 029.089.548-00, produtor rural, residente no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18230-0009; **16-Pedro Júlio**, brasileiro, nascido em 29/06/1957, casado, RG 95.469.667 SSP/SP, CPF 836.178.768-20, produtor rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/n, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP, CEP 18300-999; **17-Regina Maria Ferreira Júlio**, brasileira, nascida em 18/06/1983, casada, RG 41.175.696-5 SSP/SP, CPF 365.793.188-05, produtora rural, residente no Sítio sem denominação, s/n, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP, CEP 18300-999; **18-Lucas Joel de Queiroz**, brasileiro, nascido em 13/07/1986, solteiro, RG 40.217.191 SSP/SP, CPF 357.712.308-71, produtor rural, residente no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18230-000; **19-Valdete Mendes Júlio**, brasileira, nascida em 19/02/1961, casada, RG 34.819.146-7 SSP/SP, CPF 304.326.598-03, produtora rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/n, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito, CEP 18300-999; **20-Wagner Rodrigues dos Santos**, brasileiro, nascido em 15/11/1983, casado, RG 43.040.206-5 SSP/SP, CPF 229.849.818-04, produtor rural, residente no Sítio sem denominação, s/n, Bairro Mocambo, Capão Bonito – SP, CEP 18300-999. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros que convidou a mim, Rodrigo Mendes Júlio, para secretariar a presente Assembleia Geral de Constituição da **Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento Sustentável - COADS**. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido a ordem do dia, que constava dos seguintes assuntos: **1) Aprovação da subscrição e integralização de quotas-partes; 2) Análise, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 4) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; 5) Posse dos Eleitos.** Em seguida, foi apresentado o **item 1) - Aprovação da subscrição e integralização de quotas-partes, cada cooperado deverá integralizar 10 (dez) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país**, sendo a forma de integralização à vista a partir da data de constituição, totalizando um Capital Social de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do país. Depois de discutido, a subscrição e integralização de quotas-partes foi submetida à votação, sendo então aprovado por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra ou abstenção. Ato contínuo, **item 2) - Análise, discussão e aprovação do Estatuto Social**, o Sr. Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros, procedeu a leitura do estatuto social, artigo por artigo, em seguida foi aprovado por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra ou abstenção. Ato contínuo, foi tratado o **item 3) - Eleição dos Membros do Conselho de Administração**, neste momento, foi suspensa a Assembleia por 20 (vinte) minutos para que fossem apresentados os nomes dos candidatos, tendo ficado a composição com os seguintes cooperados e os seus respectivos cargos, eleitos por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção: Sr. Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros -

Antonio e do Silvio

Presidente; **Élcio Elias de Freitas** –Vice-Presidente, Sr. **Rodrigo Mendes Júlio** –
Secretário, Sra. **Nilza Maria Rodrigues Soares** – Vogal e Sr. **Luiz Joel de Queiroz** –
Vogal, com mandato até 31/03/2024, já devidamente qualificados nesta ata. Em
seguida foi tratado o **item 4)** – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, tendo sido
eleitos por unanimidade dos votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção,
membros efetivos: Sr. Andrei Felipe Rostelato, Sr. Carlos Gomes da Silva e Sra. Joseli
Aparecida da Silva; **membros suplentes:** Sr. José Roberto Brisola de Queiroz, Sr.
Claudio Akira Isozaki e Sr. André Cesar de Lima, com mandato até a 31/03/2021 já
devidamente qualificados nesta Ata. Todos os cooperados eleitos, sob as penas da lei,
declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas
restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Prosseguindo
a assembleia, tratou-se o **item 5) Posse dos Eleitos**, último item da pauta, todos foram
empossados nos seus respectivos cargos e o Presidente do Conselho de Administração,
Sr. José Lourenço Almeida Prado Paes de Barros, assumiu a direção dos trabalhos,
agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída,
desta data para o futuro, a **Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento
Sustentável - COADS**, com sede na à Avenida Capitão Calixto, nº 150, sala 2, Capão
Bonito, CEP 18304-046, Estado de São Paulo, que tem por objeto social: Receber,
classificar, acondicionar, armazenar, industrializar, processar e comercializar os produtos
agropecuários entregues pelos associados; Compra de insumos e bens de produção,
para abastecimento dos associados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. José
Lourenço Almeida Prado Paes de Barros, agradeceu a presença de todos e deu por
encerrado os trabalhos e eu, Rodrigo Mendes Júlio que secretariei a presente
assembleia, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, contém as
assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um
de organizar esta cooperativa, foi definido uma comissão de 3 (três) cooperados para
rubricar as páginas da ata e estatuto social, são eles: Wagner Rodrigues dos Santos;
Antônio Carlos da Silva; Luiz Joel de Queiroz..Esta ata é a cópia fiel transcrita no Livro
de Atas das Assembleias Gerais.

Antônio Carlos da Silva

Capão Bonito - SP, 12 de junho de 2020.




Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros
Presidente



Rodrigo Mendes Júlio
Secretário



Wagner Rodrigues dos Santos
Cooperado



Antônio Carlos da Silva
Cooperado









Luiz Joel de Queiroz
Cooperado



Simony Soares Trettel
OAB/SP 355.588

**LISTAS DOS COOPERADOS FUNDADORES DA COOPERATIVA AGRICOLA PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COADS**

Assembleia Geral de Constituição realizada em 12/06/2020

Nº	Cooperado	Assinatura
01	Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros	
02	Nilza Maria Rodrigues Soares	
03	Élcio Elias de Freitas	
04	Rodrigo Mendes Júlio	Rodrigo Mendes Julio
05	Jose Roberto Brisola de Queiroz	Jose Roberto Brisola de Queiroz
06	André Cesar de Lima	André Cesar de Lima
07	Andrei Felipe Rostelato	
08	Carlos Gomes da Silva	
09	Claudio Akira Isozaki	Claudio Akira Isozaki
10	Joseli Aparecida da Silva	Joseli Aparecida da Silva
11	Antônio Carlos da Silva	Antônio Carlos da Silva
12	Arlindo Dias Teixeira	
13	Fernanda Daniela da Costa Júlio	Fernanda D. da Costa Julio
14	Leonice Paiva de Queiroz	Leonice Paiva de Queiroz
15	Luiz Joel de Queiroz	Luiz Joel de Queiroz
16	Pedro Júlio	Pedro Julio
17	Regina Maria Ferreira Júlio	Regina Maria Ferreira Julio
18	Lucas Joel de Queiroz	Lucas Joel de Queiroz
19	Valdete Mendes Júlio	Valdete Mendes Julio
20	Wagner Rodrigues dos Santos	Wagner Rodrigues dos Santos





EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SP*****01690CAF	Situação: ATIVO
Data da Inscrição: 15/05/2023	Última atualização: 03/06/2025
Data de Validade: 09/06/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS		
CNPJ: 39.986.837/0001-97	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 02/12/2020
Município: Capão Bonito	UF: SP	
Representante Legal: JOSE L*****A*****P****P***D* BARROS	CPF: 051.***.***-21	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CNPJ: 46.384.400/0002-20
Cadastrador: NELSON CORREA DE LARA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/06/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	58	92.06
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	1	1.59
Demais Agricultores Familiares	57	90.48

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	39	67.24
Masculino	19	32.76

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	58	92.06
Número de associados sem inscrições no CAF	5	7.94

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Capão Bonito/SP	37
São Miguel Arcanjo/SP	7
Buri/SP	3
Guapirara/SP	8
Ribeira/SP	1
Itapetininga/SP	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 07/05/2026 17:13:03





QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 39986837000197

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADRIANA S***** D* NASCIMENTO	371.***-00	SP/Capão Bonito	SP*****55084CAF	20/11/2027
2	ALAIR F***** D* O***** ROSTELATO	313.***-16	SP/Capão Bonito	SP*****29219CAF	06/04/2029
3	AMARILDA A***** D* L*** BENFICA	356.***-48	SP/Guapiara	SP*****41298CAF	05/02/2027
4	ANA A**** D* S**** ARAUJO	290.***-81	SP/Capão Bonito	SP*****21925CAF	04/02/2028
5	ANA J**** MOREIRA	480.***-94	SP/Guapiara	SP*****43752CAF	31/03/2028
6	ANDRE C**** D* LIMA	300.***-30	SP/Capão Bonito	SP*****62109CAF	05/04/2027
7	ANGELICA A**** I***** D* BARROS	408.***-47	SP/Capão Bonito	SP*****76879CAF	31/10/2027
8	ARLETE E*** Q***** D* LIMA	256.***-22	SP/Itapetininga	SP*****51264CAF	14/02/2028
9	ARLINDO D*** TEIXEIRA	127.***-99	SP/Guapiara	SP*****64712CAF	19/12/2027
10	BARBARA C***** D* A***** ISOZAKI	401.***-08	SP/Capão Bonito	SP*****00512CAF	05/02/2029
11	CLARISSE D* E***** S**** S**** PEDROSO	285.***-94	SP/Capão Bonito	SP*****28873CAF	26/06/2027
12	CLAUDIO A**** ISOZAKI	027.***-60	SP/Capão Bonito	SP*****86607CAF	18/03/2027
13	EDILENE B***** D* MORAES	367.***-70	SP/Buri	SP*****93885CAF	31/01/2028
14	ELIANA R*** GONCALVES	309.***-67	SP/Guapiara	SP*****26002CAF	06/03/2028
15	ELZA M**** D* Q***** BIANCHIN	122.***-16	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****70320CAF	08/04/2027
16	FABIANA P**** D* QUEIROZ	341.***-30	SP/Capão Bonito	SP*****06751CAF	04/06/2028
17	FABRICIO H***** FERREIRA	270.***-95	SP/Capão Bonito	SP*****22180CAF	25/04/2028
18	FATIMA A***** C**** D* CRUZ	178.***-70	SP/Capão Bonito	SP*****09920CAF	15/04/2028
19	FERNANDA C***** B***** ROCHA	349.***-23	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****48414CAF	29/10/2027
20	HENRIQUE A***** S**** D* OLIVEIRA	109.***-59	SP/Capão Bonito	SP*****54090CAF	07/10/2027
21	ISAURA A***** D* CRUZ	389.***-28	SP/Capão Bonito	SP*****53721CAF	02/10/2027
22	IVANI D* OLIVEIRA	252.***-52	SP/Capão Bonito	SP*****93425CAF	02/06/2026
23	JOELMA D* F***** F***** GONCALVES	311.***-03	SP/Guapiara	SP*****70558CAF	06/06/2028
24	JORGE S***	828.***-20	SP/Buri	SP*****79900CAF	04/02/2028
25	JOSE A***** D* OLIVEIRA	511.***-49	SP/Capão Bonito	SP*****09123CAF	12/06/2026
26	JOSE R***** M***** D*** BATISTA	289.***-88	SP/Ribeira	SP*****13705CAF	11/01/2028
27	JOSELI A***** D* SILVA	344.***-36	SP/Capão Bonito	SP*****46874CAF	18/11/2027
28	JULIANA P**** D* ALMEIDA	340.***-43	SP/Capão Bonito	SP*****06373CAF	26/02/2028
29	LEANDRO S***** MOLINA	078.***-74	SP/Itapetininga	SP*****12667CAF	04/12/2028
30	LEONICE P**** D* QUEIROZ	027.***-31	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****05451CAF	14/01/2028
31	LUCAS J*** D* QUEIROZ	357.***-71	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****16388CAF	13/01/2028
32	LUCIMARA A***** D* SILVA	319.***-57	SP/Capão Bonito	SP*****94583CAF	16/05/2028
33	LUCIMARA B***** R***** LARA	309.***-47	SP/Guapiara	SP*****41891CAF	14/05/2028
34	LUIZ J*** D* QUEIROZ	029.***-00	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****05451CAF	14/01/2028
35	MARIA A***** D* Q***** SANTOS	122.***-65	SP/Capão Bonito	SP*****85232CAF	09/12/2027
36	MARIA A***** P***** D* SILVA	325.***-66	SP/Capão Bonito	SP*****30729CAF	04/02/2028
37	MARIA A***** R***** G***** FIUZA	356.***-07	SP/Buri	SP*****54933CAF	01/10/2027
38	MARIA D* C**** P***** ISOZAKI	181.***-33	SP/Capão Bonito	SP*****86607CAF	18/03/2027
39	MARIA E**** D***** ROCHA	110.***-47	SP/Capão Bonito	SP*****52979CAF	07/04/2028
40	MARIA I**** V** D* P***** FERREIRA	388.***-14	SP/Capão Bonito	SP*****19986CAF	27/02/2029
41	MARIA I***** F***** D* QUEIROZ	150.***-62	SP/Capão Bonito	SP*****78859CAF	26/11/2027
42	MARISA C***** B***** ROCHA	348.***-98	SP/Capão Bonito	SP*****99351CAF	04/02/2028
43	MONALISA W***** R**** D* MELO	399.***-55	SP/Capão Bonito	SP*****09191CAF	20/09/2027
44	MONIZE D* F***** P**** FERREIRA	420.***-83	SP/Capão Bonito	SP*****93248CAF	15/04/2028
45	NILZA M**** R***** SOARES	091.***-54	SP/Capão Bonito	SP*****39371CAF	20/01/2028
46	OSMAR J*** DINIZ	189.***-75	SP/Capão Bonito	SP*****84986CAF	03/05/2027
47	REGINA M**** F***** JULIO	365.***-05	SP/Capão Bonito	SP*****69050CAF	08/04/2027
48	REGINALDO A***** D** SANTOS	154.***-44	SP/Capão Bonito	SP*****85232CAF	09/12/2027
49	RENATO N***** FERREIRA	099.***-77	SP/Capão Bonito	SP*****04351CAF	15/04/2028
50	RENATO R****	359.***-65	SP/Guapiara	SP*****66889CAF	09/05/2028
51	RODRIGO A***** S***** D* OLIVEIRA	109.***-33	SP/Capão Bonito	SP*****64638CAF	07/04/2029
52	ROGERIO F***** ALVES	198.***-05	SP/Guapiara	SP*****13826CAF	29/05/2027
53	SILVANA D* O***** R*** ROCHA	388.***-05	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****02042CAF	04/02/2028
54	SOLANGE D**** MOTA	264.***-70	SP/Capão Bonito	SP*****77141CAF	14/04/2028
55	VALDETE M***** JULIO	304.***-03	SP/Capão Bonito	SP*****50091CAF	24/10/2027
56	VANESSA A**** I**** BIANCHIN	427.***-76	SP/São Miguel Arcanjo	SP*****40995CAF	19/03/2028
57	WAGNER R***** D** SANTOS	229.***-04	SP/Capão Bonito	SP*****06751CAF	04/06/2028
58	WANDERLEY R***** D** SANTOS	357.***-76	SP/Capão Bonito	SP*****13869CAF	22/03/2027



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 39986837000197

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	ALAN H***** A***** PRUDENTE	489.***.***-26	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	CPF não consta no sistema.	051.***.***-21	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	083.***.***-42	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	ROMALDA B***** D* SILVA	319.***.***-05	CPF informado não possui um CAF ativo.
5	TIAGO D* O***** SILVA	425.***.***-81	CPF informado não possui um CAF ativo.



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: SP*****A*****69260CAF	Situação: ATIVA
Data da Inscrição: 11/04/2023	Última atualização: 17/04/2026
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 17/04/2029



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ALAN H*****A***** PRUDENTE	489.***.***-26	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Comodatário	1,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
1,00	0,00	Capão Bonito/SP

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CNPJ: 46.384.400/0002-20
Cadastrador: MAIRA AKEMI TOMA

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): ALAN HENRIQUE APARECIDO PRUDENTE
Razão Social: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE CAPAO BONITO
CNPJ: 11.740.663/0001-69
Responsável Legal: CLAUDIO JOSE FERREIRA
Entidade Emissora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Técnico Emissor: NELSON CORREA DE LARA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: SP*****16867CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 25/03/2024	Última atualização: 23/04/2026
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 23/04/2029



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ROMALDA B**** D* SILVA	319.***-05	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JOAO C**** D* SILVA	261.***-13	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim
JOAO F***** B**** D* SILVA	573.***-80	Filho(a)	Não
JOANA M***** D* SILVA	579.***-08	Filho(a)	Não

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Posseltro	1,82 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
8,18	0,00	Capão Bonito/SP

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CNPJ: 46.384.400/0002-20
Cadastrador: MAIRA AKEMI TOMA

Orientações

<p>Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.</p> <p>A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.</p> <p>Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.</p> <p>Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.</p>

Data de emissão do documento: 13/05/2026 11:23:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS
CNPJ: 39.986.837/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:58 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **2D59.EF18.8562.3FA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.986.837/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26050169007-53
Data e hora da emissão 04/05/2026 16:30:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

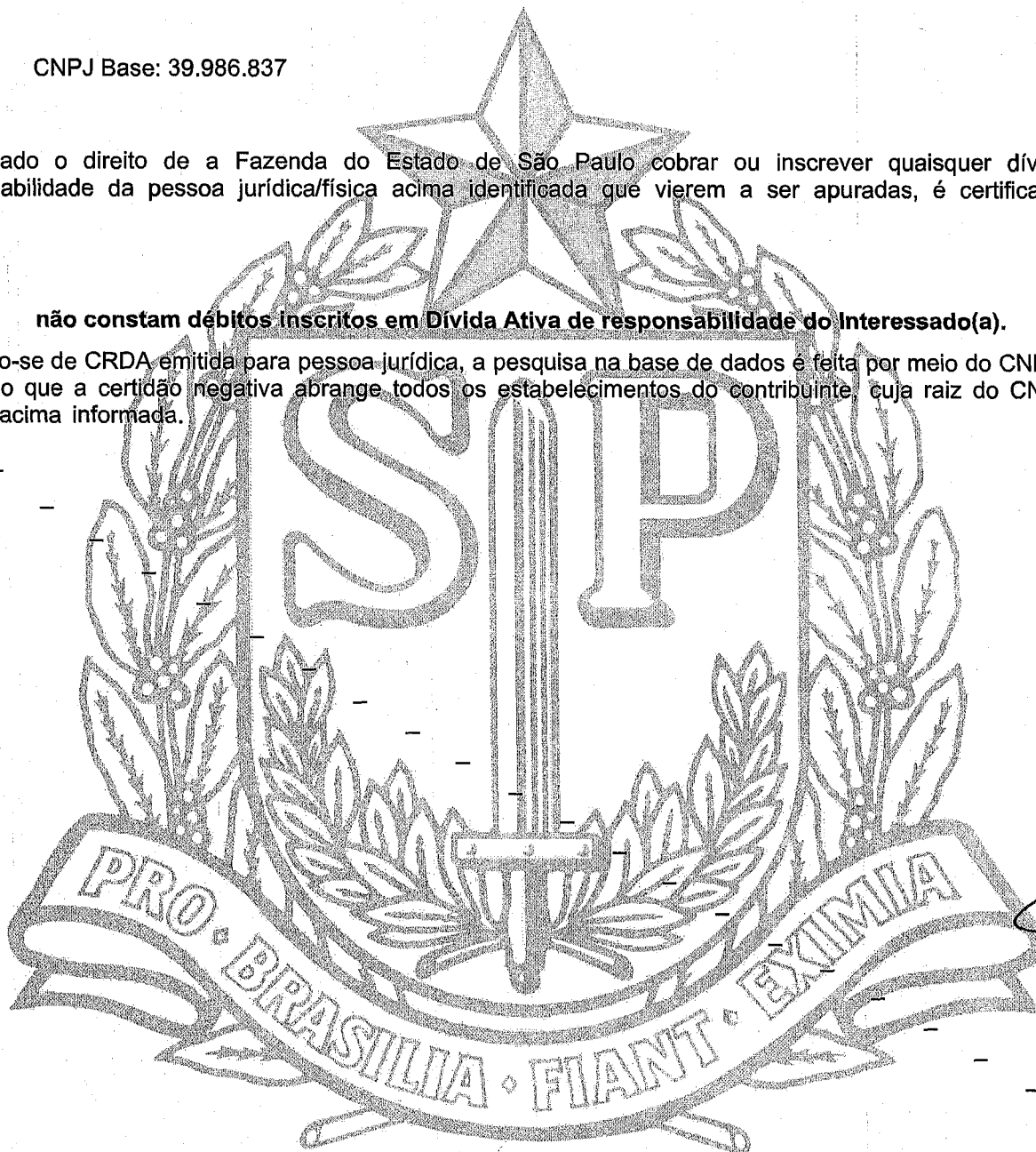
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.986.837

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82084702
Data e hora da emissão 04/05/2026 16:29:07
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 39.986.837/0001-97****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/05/2026 às 16:32:53**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EDF36801.F28113AA.D2E02579.90824C8A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.986.837/0001-97
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 150 SALA 3 / VILA NOVA CAPAO BON / CAPAO BONITO / SP / 18304-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101085554288415

Informação obtida em 04/05/2026 16:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua Nove de Julho, 690 - Centro - Capão Bonito Cep: 18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos, em relação à inscrição abaixo identificada, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2026 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal nº 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa 15064 **Inscrição Municipal** 7.4.000015140
Endereço AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 150 -
Loteamento
Bairro NOVA CAPAO BONITO
Cidade Capão Bonito / SP **Cep**
Quadra **Lote:**

Razão Social COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL - COADS

CAPAO BONITO, 5 de Maio de 2026

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

<https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito>

REEARR-005045/2026
2026-05-05T00:00:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
COADS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.986.837/0001-97
Certidão n°: 45762091/2026
Expedição: 04/05/2026, às 16:30:48
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COADS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.986.837/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO S

CNPJ: 39.986.837/0001-97 - NIRE: nº 35401

JUCESP PROTOCOLO
2.198.412/26-3



Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, em terceira convocação, no escritório da Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento Sustentável – COADS - situada à avenida Capitão Calixto, nº150, sala 3, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito - SP. Nesta data reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais associados da Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento Sustentável - COADS - para deliberarem as seguintes Ordens do Dia conforme edital de convocação que se encontra publicado na data de 06 de março de 2026 no jornal "A TRIBUNA SUDOESTE" de Capão Bonito - SP, o qual também foi afixado em lugar visível e de fácil acesso em sua sede social, em suas principais dependências e por meio de circular remetida a todos os associados individualmente, da qual constava o seguinte teor: O Presidente da Cooperativa Agrícola Para o Desenvolvimento Sustentável – COADS - inscrita no CNPJ 39.986.837/0001-97, e NIRE sob o nº 35400193212, no uso das atribuições e com fulcro no artigo 17 do Estatuto Social, convoca os 67 associados, todos em condições de votar, para comparecerem à 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de março de 2026, tendo como local o escritório da COADS, situado à avenida Capitão Calixto, nº150, sala 3, Vila Nova Capão Bonito, município de Capão Bonito/SP, em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 10:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais 1 (um) dos associados e, às 11:00 horas, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para tratar da ordem do dia que consta abaixo.

ORDEM DO DIA

- 1- Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão 2025;
 - b) Balanço patrimonial exercício 2025;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da cooperativa no exercício 2025;
- 2- Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas no exercício de 2025;
- 3- Demissão de associados;
- 4- Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- 5- Eleição e posse de dois vogais para o Conselho de Administração;
- 6- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Capão Bonito, 06 de março de 2026.

José Lourenço A. P. Paes de Barros - PRESIDENTE

Antes de iniciar os trabalhos, foram nomeados os associados Wagner Rodrigues dos Santos, Tiago de Oliveira Silva e Luiz Joel de Queiroz para a Comissão de Assinaturas. Iniciaram-se os trabalhos com apresentação do Senhor Presidente, José Lourenço A.P. Paes de Barros, referente ao item "1a": "Relatório da gestão 2025": Em relação à merenda escolar, a COADS venceu parcialmente a Chamada Pública nº 02/2025 – Contrato nº 058/2025 para a entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR no município de Buri – SP. Foram comercializados 10.699,00 kg de alimentos, totalizando uma receita de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). A COADS venceu parcialmente a Chamada Pública nº 01/2025 – Contrato 074/2025 para a entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR no

Wagner Rodrigues dos Santos

município de C. Bonito – SP. Foram comercializados 89.363,40 kg de alimentos entre o período de 14/07/2025 a 09/12/2025, totalizando uma receita de R\$ 316.709,94 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e nove reais, e noventa e quatro centavos). Havia um quantitativo restante de alimentos que foram entregues referentes ao contrato nº 116/2024, e essas entregas foram realizadas entre 04/02/2025 a 30/06/2025 e totalizou 47.153,04 kg de alimentos com receita de R\$ 370.294,32 (Trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e dois centavos). Assim sendo, o quantitativo total comercializado com merenda escolar com o município de C. Bonito/SP no ano de 2025 foi de 86.516,44 kg, com receita de R\$ 687.004,26 (Seiscentos e oitenta e sete mil, e quatro reais, e vinte e seis centavos). A COADS também venceu parcialmente a Chamada Pública nº 002/2025 – Contrato 5823/2025 - para a entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para o Programa P MAIS ALIMENTOS, da Prefeitura Municipal de C. Bonito– SP. Tal programa pertence à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Foram comercializados 70.153,07 kg de alimentos, totalizando uma receita de R\$477.499,80 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos). Quanto ao mercado privado, a COADS comercializou com o Instituto Terra Viva Brasil de Agroecologia, CNPJ 18.402.227/0001-29, situado em Sorocaba/SP, o volume de 7.292,60 kg de alimentos orgânicos, obtendo receita de R\$ 31.351,71 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais, e setenta e um centavos). Ressalte-se que tal Instituto vem diminuindo o volume de compras com a COADS, pois está priorizando produtores situados mais próximos de Sorocaba/SP. Em ato contínuo, após alguns comentários e esclarecimentos, entrou em votação o referido Relatório de gestão 2025, sendo aprovado por todos os associados presentes. Em seguida seguiu-se para o item "1b" da pauta, referente ao "Balanço Patrimonial exercício 2025": foi apresentado o Balanço Patrimonial exercício 2025, aprovado pelo Conselho Fiscal. Tal balanço registrou um Patrimônio Líquido de R\$ 919.733,59 (Novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais, e cinquenta e nove centavos). Em ato contínuo, após alguns comentários e esclarecimentos, entrou em votação o referido Balanço Patrimonial, sendo aprovado por todos os associados presentes. Ato contínuo seguiu-se para o item "1c" da pauta, referente ao demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da cooperativa no exercício 2025. Foi apresentado o referido Demonstrativo, o qual apresentou sobras à disposição da AGO de R\$ 186.164,18 (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, e dezoito centavos). Tal demonstrativo foi colocado em discussão, e em seguida posto em votação, sendo aprovado por todos os associados presentes. Em seguida passou-se para o item "2" da pauta, qual seja, "destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas no exercício de 2025". As sobras apuradas no exercício de 2025, à disposição da AGO, foram de R\$ 186.164,18 (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, e dezoito centavos), conforme demonstrativo do Balanço Patrimonial. Foi apresentada a proposta para que não houvesse distribuição aos associados das referidas sobras apuradas no exercício de 2025, à disposição da AGO, pois a COADS ainda está no estágio inicial de suas atividades, e necessita de recursos para manutenção e investimentos. Foi então colocada a proposta para depósito do referido valor no "Fundo Para Cobertura de Gastos", o qual foi criado na Assembleia Geral Ordinária de 2022. Ressalte-se que foi observado pelo Presidente da COADS, que tal fundo pode ser utilizado para os seguintes gastos: a) combustível para o veículo; b) manutenção do veículo (óleo, troca de óleo e filtros, consertos referentes às partes mecânica, elétrica e de funilaria); c) despesas de viagem com combustível, pedágios, alimentação e hospedagem; d) aluguel do escritório da COADS; e) manutenção de computadores, impressora e demais itens afins (cabo, fio, roteador, tomadas e afins); f) recarga de toner para a impressora; g) material de limpeza e de higiene para o escritório: álcool em gel 70%, desinfetantes, pano-de-chão, pano-de-prato, sabão em pó, sabão em barra, sabonete, papel higiênico, toalhas de papel e de tecido, e demais produtos semelhantes que são utilizados para limpeza e higiene; h) carga de gás GLP para o botijão de gás de cozinha; i) galão de água mineral e água mineral; j) pagamento de contas mensais de telefone, bem como de internet; k) pagamento do seguro do veículo; l) material de escritório: papel A4, canetas esferográficas, lápis, borracha, blocos para lembretes, envelopes, canetas hidrográficas para lousa, canetas marca-texto, cola, pastas plásticas, folhas plásticas, caixa de clips, caixa de grampos para grampeador, grampeador, e

Viago

11/13
Reginaldo

Wagner Pereira dos Santos

demais utensílios afins utilizados no escritório; n) despesas com alimentação e coffee break para reuniões e eventos: café em pó, leite, copo plástico descartável, prato plástico descartável, talheres descartáveis, filtro descartável para café, açúcar, adoçante, biscoitos e demais alimentos e utensílios em geral usados para reuniões internas e externas; o) caixas plásticas para produtos agrícolas; p) aquisição, manutenção e consertos do mobiliário de escritório, e manutenção das partes elétrica e hidráulica do escritório; q) compra e manutenção de telefone celular da COADS; r) pagamentos de fretes; s) locação de veículo; t) pagamento de seguro para o escritório, u) e outras despesas de manutenção necessárias, assim como investimentos, que se fizerem necessários ao eficiente funcionamento da COADS. Após alguns comentários e esclarecimentos, tal proposta foi levada para votação, e aprovada por todos os associados presentes. Ato contínuo passou-se ao item "3" da pauta: "Demissão de associados". Tendo em vista o artigo 10 do Estatuto Social da COADS, ocorreram 16 (dezesseis) solicitações de desligamento (demissão) de associados em 2025, unicamente a pedido dos mesmos, em carta dirigida ao Presidente da COADS, que encaminhou as referidas solicitações de desligamentos ao Conselho de Administração, em suas reuniões mensais. Nessas reuniões os membros do Conselho de Administração aprovaram o desligamento (demissão) de cada associado solicitante. Na sequência foram averbados no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente da COADS, separadamente para cada solicitante. Seguem os nomes dos associados que solicitaram o desligamento (demissão) em 2025: Fernanda Daniele da Costa Júlio, RG 44.497.722-3; CPF: 390.302.818-55, produtora rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/nº, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP; Rafael Mendes Júlio, RG 37.433.725; CPF: 320.078.228-57, produtor rural, residente no Sítio Santo Antônio s/nº, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP; Walter Mendes, RG 15.342.047-9; CPF: 202.574.758-69, produtor rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/nº, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP; Rodrigo Mendes Júlio, RG 37.433.726; CPF: 320.078.218-85, produtor rural, residente no Sítio Sem Denominação, s/nº, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP; Pedro Júlio, RG 9.546.966-7; CPF: 836.178.768-20, produtor rural, residente no Sítio Santo Antônio, s/nº, Bairro Ferreira das Almas, Capão Bonito – SP; José Ayrton de Lima, RG 8.447.630-8; CPF: 004.901.628-86, produtor rural, residente no Sítio São José, s/nº, Bairro Turvo dos Colaços, Itapetininga – SP; Eliana de Fátima Rapucci Bianchim, RG 32.158.759-5; CPF: 253.478.208-88, produtora rural, residente no Sítio Dois Córregos, s/nº, Bairro São Paulinho, Capão Bonito – SP; Nivaldo Bianchin, RG 14.650.711-3; CPF: 054.402.378-10, produtor rural, residente no Sítio Bianchin, s/nº, Bairro Pocinho, São Miguel Arcanjo – SP; Charles Michael Andrade de Almeida, RG 44.513.370-3; CPF: 370.031.548-11, produtor rural, residente no Sítio Sem Denominação, s/nº, Bairro Centro, Capão Bonito – SP; Benedito Rocha, RG 20.986.358-4; CPF: 086.138.548-93, produtor rural, residente no Sítio Aleluia, s/nº, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo – SP; Luiz Sidney Gonçalves, RG 19.307.493; CPF: 113.197.278-60, produtor rural, residente no Sítio São José, s/nº, Bairro dos Buenos, Guapiara – SP; Fábio José Rocha, RG 403.200.088; CPF: 305.418.078-62, produtor rural, residente no Sítio Três Irmãos, s/nº, Bairro do Pocinho, São Miguel Arcanjo – SP; Francisco Carlos Rocha, RG 34.473.939; CPF: 270.109.478-05, produtor rural, residente no Sítio Santa Terezinha, s/nº, Bairro do Pocinho, São Miguel Arcanjo – SP; Amarildo José de Lara, RG 307.403.841; CPF: 251.948.938-33, produtor rural, residente no Sítio São Judas Tadeu, s/nº, Bairro dos Franciscos, Guapiara – SP; Alex Sandro Rodrigues de Oliveira, RG 41.667.863-4; CPF: 360.922.808-33, produtor rural, residente no Sítio Santa Helena, s/nº, Bairro do Pocinho, Guapiara – SP; Walter Wellendorf, RG 10.338.348; CPF: 753.713.088-49, produtor rural, residente no Sítio Bairro do Pinhalzinho Sede, s/nº, Bairro Pinhalzinho, C. Bonito – SP. Na sequência, o Presidente da COADS submeteu à votação da Assembleia Geral Ordinária, a devolução do Capital Social que foi integralizado, por cada solicitante acima descrito, em razão da solicitação de desligamento de cada um deles da COADS. Em ato contínuo, após alguns comentários e esclarecimentos, entrou em votação, sendo aprovado por todos os associados presentes. Cabe ressaltar que os solicitantes que operaram com a COADS durante o ano de 2025; terão direito às "Sobras", proporcionalmente à movimentação de cada um deles na entrega de produtos para a COADS (artigo 13 do Estatuto Social da COADS). Em ato contínuo passou-se ao item "4" da pauta: "Eleição e posse do Conselho Fiscal". Tendo em vista o Estatuto Social da COADS, em seu artigo 40, caput, deve

Diogo

f

Luiz

o

Reginaldo

Wagner Rodrigues dos Santos

ser renovado anualmente 2/3 do Conselho Fiscal. Os membros até a presente data (período 2025/2026) são: **Membros efetivos:** Wagner Rodrigues dos Santos, brasileiro, nascido em 15/11/1983, casado, RG 43.040.206-5, SSP/SP, CPF 229.849.818-04, produtor rural, residente no Sítio Sem Denominação, s/n, Bairro Mocambo, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; Tiago de Oliveira Silva, brasileiro, nascido em 28/04/1994, solteiro, RG 43.988.055-5, SSP/SP, CPF 425.006.558-81, produtor rural, residente no Sítio sem denominação, s/n, Bairro das Conchas, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; Luiz Joel de Queiroz, brasileiro, nascido em 29/06/1961, casado, RG 13.849.330 SSP/SP, CPF 029.089.548-00, produtor rural, residente no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo - SP, CEP 18230-000. **Membros suplentes:** Nilza Maria Rodrigues Soares, brasileira, nascida em 12/09/1967, solteira, RG 17.536.595, SSP/SP, CPF 091.887.058-54, produtora rural, residente no Sítio Santa Terezinha, s/n, Bairro Campinas, Capão Bonito - SP, CEP 18300-000; Angélica Ayumi Isozaki de Barros, brasileira, nascida em 08/11/1992, casada, RG 49.257.949-0, SSP/SP, CPF 408.470.948-47, produtora rural, residente no Sítio Isozaki, s/n, Bairro Turvo dos Pedrosos, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; Maria Irene Vaz dos Passos Ferreira, brasileira, nascida em 31/05/1976, casada, RG 50.273.978-2 SSP/SP, CPF 388.685.968-14, produtora rural, residente no Sítio Sem Denominação, s/n, Bairro dos Tomés, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999. Foi apresentada chapa única para o Conselho Fiscal, para o período de 2026/2027, com os seguintes nomes: **Membros efetivos:** Tiago de Oliveira Silva, brasileiro, nascido em 28/04/1994, solteiro, RG 43.988.055-5, SSP/SP, CPF 425.006.558-81, produtor rural, residente no Sítio sem denominação, s/n, Bairro das Conchas, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; Luiz Joel de Queiroz, brasileiro, nascido em 29/06/1961, casado, RG 13.849.330 SSP/SP, CPF 029.089.548-00, produtor rural, residente no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Turvo dos Hilários, São Miguel Arcanjo - SP, CEP 18230-000; Henrique Augusto Shlomi de Oliveira, brasileiro, nascido em 21/05/1997, casado, RG 55.776.114 SSP/SP, CPF 109.888.756-59, produtor rural, residente na rua dos Antúrios, nº 165, Bairro Querência do Turvo, Capão Bonito - SP, CEP 18304-822. **Membros suplentes:** Isaura Aparecida da Cruz, brasileira, nascida em 30/03/1976, casada, RG 37.025.366-8, SSP/SP, CPF 389.896.508-28, produtora rural, residente no Sítio Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro São José Abaixo, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999; Joelma de Fátima Ferreira Gonçalves, brasileira, nascida em 05/05/1979, casada, RG 45.447.634-6 SSP/SP, CPF 311.258.578-03, produtora rural, residente na rua João Rodrigues de Freitas, nº 430, Bairro Vila Ribeiro, Guapiara - SP, CEP 18310-000; Marisa Cristina Brisola Rocha, brasileira, nascida em 01/06/1981, casada, RG 34.191.114-8 SSP/SP, CPF 348.316.418-98, produtora rural, residente no Sítio Santa Terezinha, s/n, Bairro Turvo dos Pedrosos, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999. Todos os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis. Em ato contínuo, levados tais nomes para votação, foram todos aprovados por aclamação pelos associados presentes. Em ato contínuo, seguiu-se para o item "5" da pauta: "Eleição e posse de dois vogais para o Conselho de Administração". Tendo em vista o Estatuto Social da COADS, em seu 4º parágrafo, do artigo 34, se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento. Após esclarecimentos e comentários, foram sugeridos os nomes dos cooperados Wagner Rodrigues dos Santos e Cláudio Akira Isozaki, os quais aceitaram as sugestões de suas indicações. Levada para votação, os nomes de Wagner Rodrigues dos Santos e Cláudio Akira Isozaki foram aclamados por unanimidade para os cargos de conselheiros vogais do Conselho de Administração da COADS. Qualificação: Wagner Rodrigues dos Santos, brasileiro, nascido em 15/11/1983, casado, RG 43.040.206-5 SSP/SP; CPF 229.849.818-04, produtor rural, residente no Sítio Sem Denominação, s/n, Bairro Mocambo, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999. Cláudio Akira Isozaki, brasileiro, nascido em 16/09/1966, casado, RG 19.177.062 SSP/SP; CPF 027.072.398-60, produtor rural, residente no Sítio Isozaki, s/n, Bairro Turvo dos Pedrosos, Capão Bonito - SP, CEP 18300-999. Em ato contínuo, seguiu-se para o item "6" da pauta: "Outros assuntos de interesse da sociedade". O Presidente José Lourenço A. P. Paes de Barros perguntou se havia mais algum assunto a ser tratado, ou quaisquer dúvidas a serem esclarecidas. Tendo em vista que não ocorreram

Wagner Rodrigues dos Santos

manifestações, e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente José Lourenço A. P. Paes de Barros, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrado os trabalhos; e eu, Élcio Elias de Freitas, que secretariei esta Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme, e vai assinada pelos presentes. A presente ata está transcrita no livro respectivo, onde as assinaturas foram lançadas de próprio punho.

Capão Bonito, 25 de março de 2026.

José Lourenço A. P. Paes de Barros
Presidente

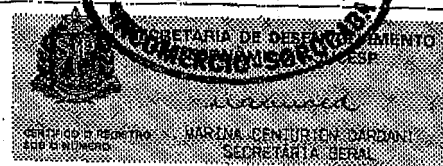
Reginaldo Antônio dos Santos
Vice- Presidente

Élcio Elias de Freitas
Secretário

Wagner Rodrigues dos Santos
Comissão de Assinaturas

Tiago de Oliveira Silva
Comissão de Assinaturas

Luiz Joel de Queiroz
Comissão de Assinaturas



191.607/26-5



JUCESP

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - COADS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO
SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agrícola para o Desenvolvimento Sustentável - COADS, sociedade simples, constituída em 12/06/2020, nos termos da Lei 5.764/71 e legislações em vigor, rege-se pelo presente Estatuto sendo:

- I. Sede e administração localizada na Avenida Capitão Calixto, nº 150, sala 3, Vila Nova, Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 18304-046;
- II. Foro jurídico na comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo;
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Estado de São Paulo: Capão Bonito, Buri, Guapiara, São Miguel Arcanjo e Ribeirão Grande.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto social:

- I. Receber, classificar, acondicionar, armazenar, industrializar, processar e comercializar os produtos agropecuários entregues pelos associados;
- II. Compra de insumos e bens de produção, para abastecimento dos associados.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, deve:

- a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;

b) promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28, da Lei 5.764/71;

c) propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;

d) firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus associados;

e) administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;

f) divulgar, conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos associados;

g) providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;

h) contratar ou intermediar em benefício dos associados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;

i) contratar em benefício dos associados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral;

j) contratar, para a consecução dos seus objetivos sociais, serviços jurídicos, médicos, farmacêuticos, odontológicos, transporte em geral, culturais e sociais;

k) prestar assistência técnica, por meio de pessoal próprio, ou de terceiros, que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos associados, sempre considerando o desenvolvimento sustentável, em especial a agricultura orgânica;

l) Promover a capacitação dos associados através de palestras, cursos, seminários, oficinas de trabalho e atividades assemelhadas nas áreas de Meio Ambiente, e de Agricultura Orgânica, assim como às demais formas de Agricultura Sustentável que preservem o Meio Ambiente, e sejam tecnicamente viáveis, economicamente rentáveis e socialmente justas;

m) Adquirir, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos associados, tais como: mudas, sementes, fertilizantes minerais, fertilizantes orgânicos, fertilizantes foliares, biofertilizantes, veículos,

ROBERTO BRUNO

Antonio C. da Silva

Leonice

Carlos Amor de Lima

Cláudio Albuquerque
Aparecida da Silva

mas
ent

motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus associados.

§ 2º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Podem ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa devidamente comprovada, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

Parágrafo Único - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa.

§ 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrente da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

Art. 6º - O associado tem direito a:

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no artigo 28 deste Estatuto;

g. machado
Antonio da Silva
Leânice
Antonio da Silva
Leânice

Antonio da Silva
Leânice
Antonio da Silva
Leânice
Antonio da Silva
Leânice

II. Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III. Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

IV. Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;

V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade o livro de matrícula e peças do balanço geral;

VI. Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.

Art. 7º - O associado tem o dever de:

I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com o rateio das despesas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora;

IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos prejuízos da Sociedade;

V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade;

Art. 8º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros,

Handwritten signatures and notes:
Honório O. de A. Silva
Leonil
Cláudio Akel...
Alex...
André...
Cristina...
Handwritten notes: "é referido...", "Cristina", "Alex...".

passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.)

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 11 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além do motivo acima, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;

c) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

d) Deixar de operar com a Cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 2 (dois) anos;

e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

matrícula
§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

Antonio Carlos
Leonice
anda da Costa
André Alberto
Feres Maria
da Silva
5/11
1000

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por motivo de morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres de associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 14 - O Capital Social da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente.

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual R\$1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração.

§ 4º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após

Roberto Est. Cruz
Antonio O. da Silva
Leonice
... do ...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

homologação em Assembleia Geral.

§ 5º - A critério do Conselho de Administração, o associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 6º - A Sociedade não atribuirá juros ao Capital Social integralizado.

Art. 15 - Ao ser admitido na Sociedade, o associado deverá subscrever, no mínimo 10 (dez) quotas-partes do Capital Social e no máximo 1/3 (um terço) do total das quotas.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá, sempre que necessário, indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a à aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

Art. 18 - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o artigo 48 deste Estatuto.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 19 - Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação,

Antônio P. do F. Silva
Leozine
Paulo José de Almeida
Paulo José de Almeida
Conselho Geral de Administração
Paulo José de Almeida
Paulo José de Almeida
Paulo José de Almeida

L
O
[Signature]
[Signature]
[Signature]

será admitida a intenção de dissolver a Sociedade.

Art. 20 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;

VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e transmitidos em circulares aos associados.

Art. 21 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros dos Conselho de Administração e Fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 - O *quorum*, para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II. Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

III. Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

André Cesar de Lima
Claudio Maria Bozab
José Aparecido da Silva

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signatures at the bottom left, including names like "Honório P. da Silva" and "Leoni".

Art. 23 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Cooperativa e do seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 25 - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá entre os associados um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua deliberação, se a matéria for objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente, secretário e por uma comissão de 03 (três) associados, designados pela Assembleia.

Antonio O. da Silva
Leaniel
Antonio ALBERTO SOZAKI
Resoluçao aprovada da sessão
Edm
10/06

§ 4º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um só voto, independente do número de suas quotas-partes, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 27 - Fica impedido de votar e ser votados nas Assembleias Gerais, os associados que:

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, perdurando este impedimento até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 28 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou de Estatuto contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

Antonio Luiz Reis
Leonice
manda a da lista

Antonio Luiz Reis
Leonice

Antonio Luiz Reis
Leonice

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonerará seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 31 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da Sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vogais, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Handwritten signatures and notes:
- *Antonio da Silva*
- *Cláudio Akira Koyama*
- *Gaseli Aparecido da Silva*
- *Handwritten initials and scribbles on the right margin.*

§ 5º - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Art. 33 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 34 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho Fiscal ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Deliberam validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, o exercício do voto de desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos até 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente e Secretário serão substituídos por Vogais.

§ 3º - Nos impedimentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias do Presidente e Vice-Presidente ou do Secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§ 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho Administração, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

João de Deus
Franco
Severina
vanda do Costa

André César de Lima
Cláudio Henrique
Mareli Aparecida da Silva

[Handwritten signatures and initials]

Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.

§ 2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 53 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 54 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55 - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 56 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 57 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 58 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

André Cesar de Lima
MARCOS
Gaselini Aparecido da Silva

ignacio m. e. julio

Leonice
anda o da lista

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'J' and several scribbles.

Capão Bonito – SP, 12 de junho de 2020.

Jose Lourenço Almeida Prado Paes de Barros

Presidente

Antônio Carlos da Silva

Cooperado

Rodrigo Mendes Júlio

Secretário

Arlindo Dias Teixeira

Cooperado

Simony Soares Trettel

Advogado - OAB/SP 355.588

Fernanda Danisla da Costa Júlio

Cooperado

Wagner Rodrigues dos Santos

Cooperado

Leonice Paiva de Queiroz

Cooperado

Nilza Maria Rodrigues Soares

Cooperado

Luz Joel de Queiroz

Cooperado

Élcio Elias de Freitas

Cooperado

Pedro Júlio

Cooperado

Jose Roberto Brisola de Queiroz

Cooperado

Regina Maria Ferreira Júlio

Cooperado

Andrei Felipe Rostelato

Cooperado

Lucas Joel de Queiroz

Cooperado

Carlos Gomes da Silva

Cooperado

Valdete Mendes Júlio

Cooperado

Claudio Akira Isozaki

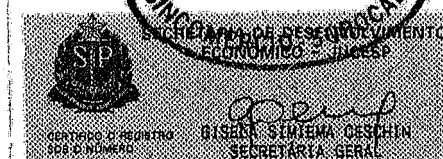
Cooperado

André Cesar de Lima

Cooperado

Joseli Aparecida da Silva

Cooperado



492.583/20-1



JUCESP



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CRENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº001/2026
PROCESSO Nº 5437/2026 – EDITAL Nº 033/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026)

Eu, **JOSÉ LOURENÇO ALMEIDA PRADO PAES DE BARROS**, representante da **COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, com CNPJ nº **39.986.837.0001-97** e CAF Jurídica **SP062025.02.000001690CAF**, declaro, para fins de participação no **Programa PMAIS ALIMENTOS**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa.

Capão Bonito, 07 de maio de 2026.

Diogo Eduardo Teixeira

COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CNPJ: 39.986.837.0001-97

QIMA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O operador declarado abaixo é auditado pelo IBD Certificações Ltda. e atende os requisitos dispostos nos esquemas de certificação mencionados:

Dados do certificado

Certificado número: CA29260/26
Validade: 2026-Abr-07 a 2027-Abr-06
Certificado desde: 2018-Jun-01
Código do operador: SP862
Nome e endereço do operador: José Augusto de Oliveira (Sítio Recanto Das Águas)
CNPJ: 14.277.181/0001-02

Rodrigo Augusto Shiomi de Oliveira
CNPJ: 23.712.222/0001-32
SP862*1

Henrique Augusto Shiomi de Oliveira
CNPJ: 54.662.767/0001-05
SP862*2

Sítio Recanto Das Águas
Rua Dos Antúrios, 165, Bairro Querencia
18304-822 - Capão Bonito/SP
Brasil

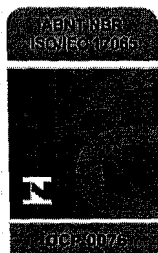
Produtos orgânicos: Abobora, Abobora cabotia, Abobrinha, Abobrinha italiana, Abobrinha menina brasileira, Alface, Alho poro, Banana, Banana nanica, Batata, Batata doce, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Caqui, Cará, Cebola, Cebolinha, Cenoura, Chuchu, Coentro, Couve, Couve-flor, Cúrcuma, Erva doce, Gengibre, Inhame, Jiló, Lichia, Mandioca, Mandioquinha, Manjeriçao, Maracujá, Melancia, Melão, Milho, Pepino, Pimenta, Pimenta cambuci, Pimenta rosa, Pimentão, Ponkan, Quiabo, Repolho, Rúcula, Salsa, Salsão, Salsinha, Taioba, Tomate, Vagem.

Escopo: Produção Primária Vegetal.

Certificado para: BR – Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003, decreto 6.323 de 27 de dezembro de 2007 e Instruções Normativas correspondentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante o período de validade deste certificado de conformidade.

Botucatu, 2026-Abr-07



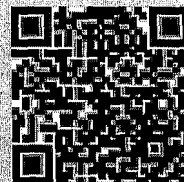
Autorizado por:

ANTONIO DANILO
MEDEIROS BORGES
JUNIOR:3071087381
6
2026.04.07 16:13:52
-03'00'

Antonio Danilo Medeiros Borges Junior
Coordenador de Certificação

QIMA

Verificação da autenticidade do código QR
Tem alguma dúvida sobre a autenticidade deste certificado?
Digitalize este código QR para visualizá-lo online.



Este certificado substitui todas as versões anteriores.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Nº 338

Alex Tetsushi Watanabe Nakaya e Outros

Sítio Watanabe

Agricontrol/OIA 299

CPF/CNPJ 12.524.961/0001-84

Endereço: Estrada Capoava, km 04, s/n

CEP: 18300-000

Capão Bonito / SP-Brasil

A Agricontrol Ltda – OIA Brasil Certificações, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE (OCP - 0080) e credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA declara, que as produções dos produtos presentes neste certificado estão em conformidade com a legislação brasileira para os SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO (lei nº. 10.831 de 23/12/2003, Decreto nº. 6323 de 27/12/2007, Decreto nº. 6913 de 23/07/2009, Decreto nº. 7048 de 23/12/2009, IN nº19 de 28/05/2009, IN nº. 18 de 20/06/2014 e demais instruções normativas aplicáveis à cada escopo de produção.

Escopo	Produtos certificados
PPV - Produção Primária Vegetal BR Orgânicos Brasil	Abóbora brasileira, Abóbora japonesa, Abóbora seca e abóbora paulista. , Abobrinha italiana, Milho verde, Mini abobrinha, Mini pimentão, Pepino comum, Pepino japonês, Pepino larino, Tomate caqui, Tomate cereja, Tomate italiano, Tomate sweet grape.

Data de certificação: 23/06/2025

Data de emissão: 23/06/2025

Validade*: 22/06/2026

*A Agricontrol Ltda – OIA Brasil Certificações poderá suspender ou cancelar este certificado como medida de sanção caso as exigências e requisitos da legislação aplicável e diretrizes da OIA Brasil não sejam cumpridas pelo operador, independente de sua data de validade.

Este certificado substitui todas as versões anteriores.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SARA MACIEL PENACHIO

Data: 23/06/2025 17:10:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agricontrol Ltda – OIA Brasil Certificações

Rua Caitão José Paes de Almeida, 156, Sala 4 – Centro, Botucatu/SP, 18.600-150

Tel.: +55 (14) 99819-1112 / +55 (64) 98442-1797 / www.oiabrasil.com.br